



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº001/2024

Informações básicas

Número do Processo

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade Pública, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. contratação tem o escopo de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis dos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade Pública, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição busca proporcionar, melhor eficiência e eficácia ao gerenciamento de abastecimento. Bem como manter os serviços prestados pelas diversas Secretarias, tanto nas atividades administrativas, bem como nas ações voltadas a população, alcançando a saúde e assistência social, mantendo a prestação jurisdicional efetiva e cumprindo a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



finalista que suprem as necessidades da população de Marilândia.

2.3.Os Contratos datados de 30/04/2024, Contrato, sob o número 038/2024, 039/2024, 040/2024, pregão eletrônico 001-24.de prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel. Óleo diesel S10), contínuos e ininterruptos firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilândia e PRIME Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30 Santana de Parnaíba - SP, com data de término de vigência previsto para às 24h do dia 30 de Abril de 2025.

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Administração, tornando-se, assim, imprescindível uma nova contratação por meio de novo processo licitatório

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – Marilândia/ES – CEP 29.725-000
Tel. (27) 3724-2957 – E-mail: controladoria@marilandia.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL**



4.1.3 Registre-se ainda que conforme preconiza o art. 106 tratando de serviço continuado poderá ser contratado com prazo de 5(cinco anos).

REQUISITOS LEGAIS

4.2 Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5026/2022, Plano Anual e Contratações 2024 decreto nº 5381/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas aplicadas subsidiariamente a contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3. A prestação de Serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios;

4.3.1 O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste ETP e no Termo de referência;

4.3.2 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 03(três) dias úteis após assinatura do contrato, no mínimo 03(três) postos em cada um dos seguintes municípios do Estado do Espírito Santo:

MARILÂNDIA

Por ser a sede da Prefeitura e comportar quase todo abastecimento da frota.

GRANDE VITÓRIA:

Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL**



4.3.3 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no mesmo prazo estabelecido acima, no mínimo, 01 (um) posto em cada um dos seguintes municípios do Estado do Espírito Santo:

NORTE DO ESTADO:

4.3.4 Água Doce do Norte, Águia Branca, Aracruz, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Conceição da Barra, Ecoporanga, Fundão Governador Lindemberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, Santa Tereza, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Pavão, Vila Valério.

SUL DO ESTADO:

4.3.5 Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Conceição do Castelo, Divino São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kenedy, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, São José do Calçado, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante

4.3.6 Os serviços Objetos deste ETP UNIFICADO compreendem:
a) - A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). Este sistema deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do contratante. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – Marilândia/ES – CEP 29.725-000
Tel. (27) 3724-2957 – E-mail: controladoria@marilandia.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



- b) - disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;
- c) - disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
- d) - Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor com contrato indicado pelo Município;
- e) - abastecimento de combustível;
- f) - O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e troca de senha;
- h) - Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município de Piúma sobre a CONTRATADA não eximirá a mesma de total reponsabilidade quanto a execução dos referidos serviços;

4.4 - A Rede de Estabelecimento de postos de Abastecimento deverá:

- a) - Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartão eletrônico dos veículos da frota do Município;
- a.1) - No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;
- b) - Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos do Município, junto aos postos de abastecimento;
- c) - Fornecer os combustíveis previstos no Anexo I deste Termo de referência.

4.4 - Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao Fornecimento do cartão de Identificação dos veículos pela CONTRATADA.

- Cartão Único eletrônico de Identificação do veículo que possibilite, no ato da transação de abastecimento, identificar o motorista:

- a) - Com os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;
- b) - A solicitação do cartão deve ser dentro do sistema da CONTRATADA;
- c) - A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



d) - Os cartões deverão estar associados a apenas um único veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;
e) - Caberá ao Gestor do contrato, designado pela administração, habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

f) - O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;

g) - O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, inclusive as trocas, substituições e extravio.

4.5 - Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da CONTRATANTE decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela CONTRATADA;

4.6 - Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda a sábado das 7:00h às 20:00h.;

4.7- A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidaria ou subsidiariamente por esse pagamento;

4.8 - Outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes. Nesses casos a CONTRATADA será comunicada por meio de correspondência oficial, observando-se o limite disposto no artigo 65, 1º, da Lei 8.666/93;

4.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas nos itens 4.3, 4.4 e 4.5;

4.10 - **Para os abastecimentos o valor de referência será o preço médio ao consumidor referente a média do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agencia Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br> ;**

4.13 **O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado foi realizada a partir do registro de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas conforme requisitos legais previstos para o procedimento, além da media emitida pela Agencia Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis. (anexo3)

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento em litros da demanda dos últimos 12 meses, da Prefeitura, conforme tabela geral abaixo, o detalhamento por secretaria segue no anexo 01.

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Und	Quant.
1	GASOLINA	L	102.500
2	DIESEL	L	287.474
3	DIESEL S-10	L	231.227

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da aquisição será definida a partir de pesquisa de preços, cotações, orçamentos apresentados por fornecedores, que são balizamentos procedimentais aos certames licitatórios públicos, bem como o preço médio de do combustível pelo sistema de levantamento de preços da ANP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Und	Quant.	preço médio ANP	valor estimado da contratação
1	GASOLINA	L	105.500	R\$ 6,11	R\$ 646.438,00
2	DIESEL	L	287.474	R\$ 5,99	R\$ 1.721.969,26
3	DIESEL S-10	L	231.227	R\$ 6,34	R\$ 1.465.979,18
					R\$ 3.834.386,44

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução em análise, visto que, do ponto de vista da eficiência técnica, o gerenciamento da frota a cargo de um único contratado, resulta num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Adicionar aqui os dados das ultimas contratações de combustíveis do município

Processo N°	Contrato N°	Objeto
456/2024	38/2024	Registro de Preços de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível.
456/2024	39/2024	Registro de Preços de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível.
456/2024	40/2024	Registro de Preços de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



		gerenciamento do abastecimento de combustível.
--	--	--

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados constantes da consolidação desta contratação são:

- Garantia de aquisição de combustíveis necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Prefeitura;
- Necessidade de abastecer os veículos para a realização das atividades administrativas diárias desta Prefeitura;
- possibilitar as ações que são ofertadas à sociedade, na área da saúde, educação e assistência social;
- Maior controle do consumo;
- Melhoria da Operacionalidade;
- Maior transparência das operações;
- Diminuição da Burocracia para liberação dos serviços;
- Acompanhamento diário dos gastos por veículo;
- Redução dos custos operacionais e de controle;
- garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não gera impactos ambientais relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL**



Registre-se ainda, que as contratações desta Prefeitura tem por base observar as informações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observância ao art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP.

Assim considerando a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL E NECESSÁRIA a contratação pretendida.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Igualmente, será necessário a fiscalização do contrato, de forma a garantir a plena execução do contrato.

Após a contratação será necessário treinamento aos usuários cadastrados para gerenciar a plataforma disponibilizada.

15. anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



Segue em anexo, tabela de quantitativo, tabela de valor estimado da contratação.

16. responsáveis

Assinaturas dos servidores responsáveis

Marilândia - ES, 11 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela Elaboração do ETP
Luiz Junio Gonçalves Marinho

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Secretária Municipal de Saúde

MICHEL BERTOLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Interina

GILDO BOZZETI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

LISLAINY CAMATTA MILLERI
Secretário Municipal de Educação
Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – Marilândia/ES – CEP 29.725-000
Tel. (27) 3724-2957 – E-mail: controladoria@marilandia.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL



CLOVIS JOSÉ TESSAROLO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANDRÉA CHIESQUINI PICOLI ZAGOTTO

Secretária Municipal de Gabinete

LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços
Urbanos

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: f2853ac6-fc3f-4b92-b827-c2ee881cdae
Documentos Nº 011310/2025